

**PEDIDO DE COMPRA: 000071 / 2024****EMISSÃO: 04/11/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Objetivo:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de termo de referência, projeto básico, e das planilhas de composição de custo dos serviços para terceirização de 02 (duas) linhas do transporte escolar no município de Tucunduva.

**Justificativa:** A referida contratação se faz necessária para futura contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de termo de referência, projeto básico, e das planilhas de composição de custo dos serviços para terceirização de 02 (duas) linhas do transporte escolar no município de Tucunduva.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, como se vê no referido documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para de elaboração de termo de referência, projeto básico, e das planilhas de composição de custo dos serviços para terceirização de 02 (duas) linhas do transporte escolar no município de Tucunduva.

O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviço técnico, conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para de elaboração de termo de referência, projeto básico, e das planilhas de composição de custo dos serviços para terceirização de 02 (duas) linhas do transporte escolar no município de Tucunduva, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação a contratação de empresa na prestação de serviço técnico para de elaboração de termo de referência, projeto básico, e das planilhas de composição de custo dos serviços para terceirização de 02 (duas) linhas do transporte escolar no município de Tucunduva.

Tais projetos darão suporte na elaboração do edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária, em anexo;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, §3 da Lei Federal 14.133/21) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica, memorando anexo;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.
- h) assinatura e publicação do contrato.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A declaração ambiental, expedida pelo departamento responsável pelo Licenciamento Ambiental no município, encontra-se anexo ao ETP.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.